



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 587, DE 06 DE MAIO DE 1973

AUTORIZA DELIMITAR PARTE DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DA CIDADE, PARA LOTEAMENTOS.

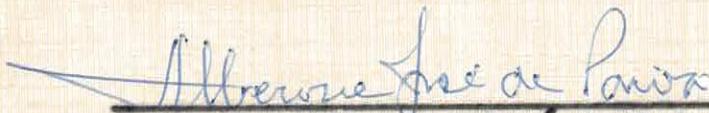
A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Matipó, autorizado, de acordo com os proprietários, a delimitar uma parte da zona rural para a zona urbana da cidade para loteamentos, dentro dos seguintes limites:

Partindo da beira do rio Matipó em divisa com Oswaldo D'Avila Monteiro e com João, José e Juarez Mendes de Magalhaes, subindo em linha reta, passando pela propriedade da Prefeitura adquirida recentemente, onde está localizado o Galpão da Exposição D. Pedro II, atravessando a estrada que liga Matipó a BR 262, seguindo em linha reta até chegar em um vale que faz divisa com Herdeiros de João Monteiro de Oliveira e com João, José Juarez Mendes de Magalhaes, daí foi voltando em linha transversal até a parte alta da divisa entre João, José e Juarez Mendes de Magalhaes e os herdeiros de João Monteiro de Oliveira, aí termina a propriedade de herdeiros de João Monteiro de Oliveira e segue a divisa de João José e Juarez Mendes de Magalhaes com propriedades do Patrimônio Municipal, descendo pelo vale até chegar no rio Matipó, daí vem voltando pela margem acima do rio até chegar ao ponto de partida na divisa de Oswaldo d, Avila Monteiro e João, José e Juarez Mendes de Magalhaes. Área delimitada é de 24.78.00 Hs.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 06 de maio de 1973


Dr. Alberone José de Paiva

PREFEITO MUNICIPAL